



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 024/86

Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES" - Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Iporã Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1987, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em cz\$ 53.500.000,00 ( Cincoenta e tres milhões e quinhentos mil cruzados ).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de conformidade com o seguinte desdobramento:

### I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| I.1 - RECEITAS CORRENTES.....    | cz\$ 32.640.000,00 |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....        | Cz\$ 3.624.000,00  |
| RECEITAS PATRIMONIAIS.....       | cz\$ 68.000,00     |
| RECEITAS INDUSTRIAIS.....        | cz\$ 40.000,00     |
| RECEITAS DE SERVIÇOS.....        | cz\$ 34.000,00     |
| RECEITAS DE TRANSF.CORRENTES.... | cz\$ 28.746.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....   | cz\$ 128.000,00    |
| I.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....   | Cz\$ 3.860.000,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....        | cz\$ 700.000,00    |
| ALIENAÇÃO DE BENS.....           | cz\$ 50.000,00     |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....   | cz\$ 3.110.000,00  |

### 2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

|                                |                    |
|--------------------------------|--------------------|
| I.- AUTARQUIAS MUNICIPAIS..... | Cz\$ 17.000.000,00 |
| I.1- CODEMI.....               | cz\$ 10.000.000,00 |
| I.2- SAMAM.....                | cz\$ 7.000.000,00  |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

.....



# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 024/86  
continuação - FOLHA 02

|  |                           |
|--|---------------------------|
| I.- PODER LEGISLATIVO.....             | cz\$ 2.810.000,00         |
| II- PODER EXECUTIVO.....               | cz\$ 33.690.000,00        |
| GOVERNO MUNICIPAL.....                 | Cz\$ 1.684.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....     | cz\$ 2.580.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....          | cz\$ 3.810.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E O. PÚBLICAS.. | cz\$ 13.840.000,00        |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA...  | cz\$ 6.506.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS....  | cz\$ 3.310.000,00         |
| DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM E. SOCIAL. | cz\$ 1.960.000,00         |
| 2.- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |                           |
| 2.1. AUTARQUIAS MUNICIPAIS:.....       | cz\$ 17.000.000,00        |
| CODEMI.....                            | cz\$ 10.000.000,00        |
| SAMAM.....                             | cz\$ 7.000.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                      | <b>cz\$ 53.500.000,00</b> |

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa em qualquer época do ano, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executadas pela administração direta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0-Obras e Instalações.

Art. 6º - Fica o poder executivo municipal autorizado a:

I. Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas para atender insuficiências de dotações de despesas correntes e de capital, utilizando-se dos recursos previsto pelo artigo 43 da lei 4.320/64;

II. Aprovar o plano de contenção para ajustar a programação da despesa a níveis compatíveis com a realização efetiva da receita, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio financeiro.



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 024/86

Continuação - FOLHA 02

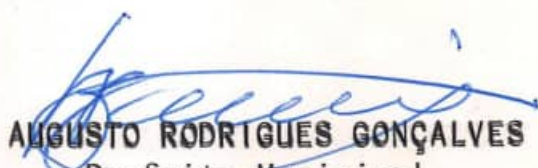
Art. 7º - Fica ainda o poder executivo autorizado a aprovar através de decreto:

I - Programação financeira de desembolso, considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral;

II - Os orçamentos das autarquias do município, os quais poderão ser ajustados a qualquer época, para atender às reais necessidades dos serviços que desempenham.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de hum mil, novecentos e oitenta e sete, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e sete dias de novembro de hum mil, novecentos e oitenta e seis.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

|                            |
|----------------------------|
| Publicado(a) no Jornal     |
| <u>A TRIBUNA DO POVO</u>   |
| Órgão Oficial do Município |
| Data, <u>04/12/86</u>      |
| _____                      |
| O FUNCIONÁRIO              |

Projeto de Lei nº 022/86

Autógrafo de Lei nº 024/86.